



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 536/GR/UFGS/2022**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO EM LISTA DE SUPLENÇA DO  
EDITAL Nº 218/GR/UFGS/2022 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato classificado em lista de suplência conforme EDITAL Nº 218/GR/UFGS/2022, para encaminhar documentação relativa à bolsa institucional disponibilizada através do EDITAL Nº 342/GR/UFGS/2022 - Bolsa Institucional UFGS de mestrado e doutorado acadêmico e mestrado profissional dos Programas de Pós-Graduação (PPG) da Universidade Federal da Fronteira Sul.

**1 DO SUPLENTE CONVOCADO**

Ordem	Nome do Candidato
2º	Fran Lima Santos (Franklin Lima Santos)

**2 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

2.1 O candidato convocado deverá encaminhar, no período de 23 a 24 de maio de 2022 (até às 15h do dia 24 de maio de 2022), para o *e-mail* da Secretaria do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (sec.ppgich@uffs.edu.br), os seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso de Bolsista da UFGS, devidamente preenchido e assinado, a ser enviado por *e-mail* para o candidato convocado;

II - Documento de Identificação com foto;

III - CPF;

IV - Comprovante de titularidade de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil (001), constando números da agência e conta corrente.

V - Comprovante de residência.

2.2 O candidato convocado deverá cumprir todos os requisitos exigidos no EDITAL Nº 342/GR/UFGS/2022.

**3 DA VIGÊNCIA DA BOLSA E VALOR DA BOLSA**

3.1 A bolsa terá duração máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada por igual período com limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme disponibilidade orçamentária da UFGS.

3.2 O valor da bolsa concedida pela UFGS será nos termos do EDITAL Nº 342/GR/UFGS/2022 e da PORTARIA Nº 2152/GR/UFGS/2022.

**4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 O aluno contemplado deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista da UFGS, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa que conceder a bolsa.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Chapecó-SC, 16 de maio de 2022.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor